

Processo nº 352824/2020

Interessado - Izaias Rita dos Santos

Relatora - Gabriella Borges Barbosa - IBAMA

Defendente - o próprio.

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento - 24/10/2023

Acórdão nº 518/2023

Auto de Infração nº 201131778 de 24/09/2020. Por transporte de 1.017kg de pescado proveniente da coleta, apanha e pesca proibida; por transporte de 37kg de carne de jacaré, espécime da fauna silvestre, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade ambiental competente. Decisão administrativa nº 1202/SGPA/SEMA/2022, homologada em 01/04/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$5.015,55(cinco mil, quinze reais e cinquenta e cinco centavos), com fulcro nos artigos 24, §3, III e 35, parágrafo único, III, ambos do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu o Recorrente, a revisão do valor da multa por ser muito alta não podendo arcar com tal valor. Além disso, é trabalhador autônomo e utiliza um veículo de aluguel para fazer transportes de mudanças e foi contratado como motorista para transportar os barcos de algumas pessoas e não verificou a carga, não sabendo que estava transportando pescado ilegal. Voto da Relatora: votou por conhecer o recurso administrativo interposto e, no mérito, o julgou desprovido, mantendo incólume a Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos da relatora para manter a Decisão administrativa nº 1202/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 5.015,55(cinco mil, quinze reais e cinquenta e cinco centavos), com fulcro nos artigos 24, §3, III e 35, parágrafo único, III, ambos do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da Guardiões da Terra

Gabriella Borges Barbosa

Representante do IBAMA

Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira

Representante da AMM

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante da FETRATUH

Daniel Monteiro da Silva

Representante do GPA

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo

Representante da SEDEC

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 3ª J.J.R.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 41f147bd

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar